



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE TORNEIRA ELÉTRICA E RESISTÊNCIA PARA TORNEIRA ELÉTRICA para suprir as necessidades de manutenção do prédio, conforme especificações e quantidades descritas a seguir:

Lote ÚNICO – Torneira elétrica e resistência				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Tamanho/Modelo	Quantidade
1	Torneira elétrica de parede HYDRA LUMEN, eletrônica, articulada, 5500 W, 220 v	Unidade	-----	01
2	Resistência Torneira Hydra LUMEN 5500, 220v	Unidade	-----	03

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a essencialidade do material para a manutenção predial e os princípios da Administração Pública, tentamos a aquisição destes itens por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Entretanto, houve duas tentativas frustradas de contratação, nos Pregões Eletrônicos nº 001/2025 e nº 006/2025, onde o lote referente a estes itens foi declarado FRACASSADO. Diante desta impossibilidade e da persistente necessidade do material, a contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação por Cotação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Seguirá, também, os termos da Resolução da Câmara nº 831, de 29 de fevereiro de 2024, que regulamenta os procedimentos para contratação direta sem a utilização de dispensa eletrônica.

2.2. O critério de julgamento será o de “menor preço”.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição da Torneira Elétrica e das Resistências é essencial para suprir as necessidades de manutenção predial contínua da Câmara Municipal de Esteio.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

- 3.2.** A necessidade surge da demanda por manter a funcionalidade e o bom estado das instalações do prédio. A necessidade de manutenção frequente do prédio, com a reposição de itens de desgaste como as resistências, exige a previsão e compra desses materiais.
- 3.3.** O Item 1 (Torneira Elétrica) contemplará a copa do 1º andar que ainda não possui este equipamento. O Item 2 (Resistências) destina-se à manutenção corretiva das torneiras elétricas já instaladas (e da nova, conforme a padronização), visto que a resistência é um componente de desgaste natural com vida útil limitada.
- 3.4.** A escolha da marca/modelo (HYDRA LUMEN) se deve à padronização com equipamentos já existentes no prédio, conforme detalhado no subitem 4.2.1.1, visando a otimização da manutenção e do estoque de peças de reposição.
- 3.5.** A compra está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) da Câmara Municipal de Esteio.

4. DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Sustentabilidade:** Para esta solução, entende-se que não é necessário criar critérios de sustentabilidade.
- 4.2. Indicação de marcas ou modelos** (art. 41, inciso I, da lei nº 14.133/2021): Na presente contratação, a regra geral é a não permissão de indicação de marcas e/ou modelos nas propostas, devendo os licitantes apresentar produtos que atendam integralmente às especificações técnicas e de desempenho descritas neste Termo de Referência.
- 4.2.1.** Da Indicação Excepcional de Marcas de Referência e Critérios de Equivalência: Excepcionalmente, e em consonância com o disposto no art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, foram indicadas marcas de referência para os seguintes itens, com o objetivo de estabelecer um padrão mínimo de qualidade e desempenho e facilitar a compreensão da especificação pelos potenciais fornecedores, sem, contudo, restringir a competitividade:

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

4.2.1.1. Escolha da marca necessária devido padronização, tendo em vista que já existem outras torneiras no prédio.

4.3. Subcontratação

É vedada a subcontratação.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 366,61 (trezentos e sessenta e seus reais e sessenta e um centavos). A estimativa de custo foi realizada através de pesquisa de preços em 3 (três) sites focados na venda de itens, utilizando a mediana dos valores, conforme incisos I e III, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecimento dos bens deverá ocorrer em entrega única e imediata, efetivada em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho pela contratada.

6.2. A entrega do objeto licitado deve ocorrer na Rua 24 de Agosto, nº 535, Bairro Centro, Esteio/RS, sede da Câmara Municipal de Esteio, no setor de Almoxarifado e Patrimônio.

6.3. Caberá à Contratada:

6.3.1. Assumir as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras que venham a incidir na entrega dos itens, incluindo os custos de devolução e reposição do produto recusado por não atender aos requisitos deste Termo de Referência (se for o caso).

6.3.2. Entregar o produto exatamente conforme este Termo de Referência e a proposta ofertada, especialmente no que diz respeito à unidade de fornecimento e à marca indicada na proposta comercial, sob pena de recusa no recebimento.

6.4. O produto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

6.4.1. A entrega deverá ser agendada com o Setor de Almoxarifado e Patrimônio, pelo endereço eletrônico almoxarifado@esteio.rs.leg.br ou pelo telefone (51) 3458-5032.

6.4.2. A impossibilidade de entrega do objeto no prazo supracitado deverá ser comunicada pela contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, externando motivação devidamente comprovada documentalmente.

6.4.2.1. No caso de solicitação de prorrogação do prazo, antes do seu término, a empresa vencedora deverá apresentar pedido formal de prorrogação ao Setor de Almoxarifado, apresentando motivação idônea de forma expressa e detalhada, a qual será apreciada pela Administração, consoante estipulado pelo art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3. O recebimento ocorrerá das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal de Esteio, sito à Rua 24 de Agosto, nº 535, Bairro Centro, Esteio/RS.

6.4.4. A entrega do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada por parte da Câmara, através de servidor do Setor de Almoxarifado. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne à execução do objeto. A fiscalização realizará minucioso exame do objeto a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista do exigido neste instrumento. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo contratado, sem qualquer ônus para a Câmara e prejuízo da incidência das sanções previstas no ato convocatório.

6.5. Do Recebimento do Objeto - O objeto entregue pela contratada observará os termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo recebido:

6.5.1. Provisoriamente, mediante recibo, após conferência objetiva e quantitativa do objeto.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

- 6.5.2.** Definitivamente, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com as condições previstas no Termo de Referência.
- 6.5.3.** Constatada irregularidade no objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Contratante poderá rejeitá-lo e determinar a sua substituição.
- 6.5.4.** As irregularidades deverão ser sanadas em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 6.5.5.** O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da legislação, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

7. VALIDADE DOS PRODUTOS

Os produtos, no dia da entrega, precisam ter, no mínimo, validade de 1 (um) ano.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** Somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas.
- 8.2.** A nota fiscal deverá ser emitida com os dados contidos na nota de empenho.
- 8.3.** As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio através de e-mail, correio eletrônico almoxarifado@esteio.rs.leg.br.
- 8.4.** Caso haja incorreção ou erro na emissão da documentação fiscal, o prazo para pagamento não começará a ser contado até que os documentos sejam regularizados.
- 8.5.** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitado que a contratada providencie carta de correção, se aplicável, ou realizar a regularização necessária, que deverá ser encaminhada para o Setor de Almoxarifado e Patrimônio, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 8.5.1.** Se a contratada não apresentar a carta de correção ou a regularização dentro do prazo estabelecido, o prazo para

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

pagamento será computado a partir da data em que esses documentos forem apresentados.

- 8.6. Enquanto houver alguma circunstância que desaconselhe o pagamento, seja por irregularidade na execução do objeto ou na emissão da nota fiscal, esta será devolvida à contratada e o prazo de pagamento será interrompido;
- 8.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do aceite da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança;
- 8.8. Vencido o prazo, de que trata o subitem anterior, incidirão sobre os mesmos atualizações monetárias pelo IPCA, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- 8.9. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.
- 8.10. Serão retidos na fonte os tributos incidentes sobre a contratação, mediante previsão legal tributária de tal prática, cuja base de cálculo será os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto.

9. DA DOTAÇÃO

- 9.1. A despesa deste objeto será deduzida do saldo das seguintes dotações:
 - 9.1.1. 01.2307. Gerir as Atividades Administrativas da Câmara de Vereadores. 01.2307.3390300000000000 15 - Material de consumo.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA